

PROJETO DE LEI nº 35/91

ISENTA A EMPRESA ALBERTO
ABRAHÃO LEVY & CIA LTDA
DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS.-

Lodario Larssen, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento do disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de Tributos Municipais a empresa ALBERTO ABRAHÃO LEVY & CIA LTDA, desta cidade, relativamente ao prédio onde funciona o cinema (Cine Globo), de sua propriedade.

§ único - A isenção será pelo prazo de cinco (5) anos, e fica vinculada à manutenção do cinema em sua atividade específica.

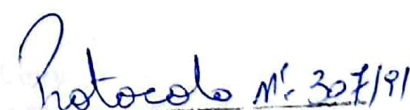
Art. 2º - Ficam cancelados os tributos municipais em atraso incidentes sobre o cinema, mediante a renúncia formal da empresa ao direito de restituição do IPTU e Taxas pagos indevidamente, relativos ao lote urbano nº08, da Quadra nº043, desta cidade, imóvel este vendido ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul em 1981, cujos tributos continuaram, erroneamente, sendo emitidos em nome da empresa e pagos por esta, e também pelo Banrisul.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 14 de Novembro de 1991.


LODARIO LARSEN
Prefeito Municipal


Protocolo nº 307/91
EM 18/11/1991
